



P A R E C E R E S

CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA

Tribunal de Justiça — 1.^a Câmara Criminal

Apelação Criminal n.º 55.924

Apelante: Rui Barbosa

Apelada : A Justiça

Maconha — sua nocividade

PARECER

Egrégia 1.^a Câmara Criminal:

1. Trata-se de condenação justa pelo porte de maconha, com a pena graduada no mínimo legal. O laudo pericial é positivo e o acusado Rui Barbosa confessa, inclusive em Juízo, tendo sido preso em local suspeito (fls. 43). Apela, entretanto, Rui Barbosa para alegar a inocuidade da maconha em relação à saúde pública. Poder-se-ia apenas contra-argumentar que, se a lei pune o comércio desse entorpecente, *tollitur quaestio*. Mas há contra o réu outros argumentos.

“Em resumo, enfim, o que resulta das inúmeras pesquisas realizadas, é que a maconha possui toxicidade mais fraca do que o ópio ou a cocaína, por exemplo, e inferior mesmo, sob certos aspectos, até à do álcool. Como este, porém, é inegável que constitui seríssimo problema social. Pelas graves repercussões física e mentais que produz, transitoriamente, nas intoxicações agudas, ou como fator coadjuvante nos casos de habitualidade

no consumo; pela facilidade com que arregimenta grande número de adeptos, assim alastrando-se enormemente o vício; pela situação de instabilidade em que coloca o indivíduo, predispondo-o muitas vezes para o uso de outras drogas mais nocivas; pela sua aptidão geradora de comportamentos anti-sociais, seja por atuação direta sobre o psiquismo do seu consumidor, seja pelo ambiente deletério que cria em torno deste, seja ainda pelo conjunto de torpes atividades que cercam o seu comércio — torna-se incontestável que o uso da maconha deve ser severamente reprimido "(JOÃO BERNARDINO GONZAGA, "Entorpecentes, Aspectos Criminológicos e Jurídico-penais", pág. 47/48, S. Paulo).

2. Como se nota, o acusado Rui Barbosa não tem razão, mas, seja como for, é triste sinal dos tempos ver-se um Rui Barbosa maconheiro!

Que o *strepitus judicii* não faça a notícia chegar ao brilhante acadêmico RAYMUNDO MAGALHÃES JUNIOR, o combatido e polêmico pesquisador dos defeitos do grande RUI, porque, igual a "Rui, o Homem e o Mito", iríamos ter outro livro de combate à Águia de Haia... Seria recomendável, pois, segredo de justiça...

A Procuradoria, assim, é pelo total desprovimento da apelação em foco.

Rio de Janeiro, 1.º de dezembro de 1970.

15.º Procurador da Justiça
JORGE GUEDES